



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 159/2020.

Em 23 de abril de 2020.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2020.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 602/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2020 - DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS PADRÕES DE REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL ESTABELECIDO PELO ART. 32-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2014, INSERIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2018 E ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2018, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 8 - FL. Nº **044**

AUTÓGRAFO Nº 602/XVII.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS PADRÕES DE REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL ESTABELECIDO PELO ART. 32-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2014, INSERIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2018 E ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2018.

Projeto de Lei Complementar nº 12/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. Os padrões de referência salarial do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal estabelecido pelo art. 32-A da Lei Complementar nº 59, de 8 de agosto de 2014, inserido pela Lei Complementar nº 94, de 22 de março de 2018 e alterado pela Lei Complementar nº 101, de 18 de outubro de 2018, ficam reajustados, a partir de 1º de março de 2020, em 3,86% (três inteiro e oitenta e seis centésimos por cento), conforme abaixo especificado:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VALORES
<i>Classe Especial</i>	11-A	R\$ 2.228,52
<i>1ª Classe</i>	8-A	R\$ 1.674,32
<i>2ª Classe</i>	7-A	R\$ 1.522,11
<i>3ª Classe</i>	4-A	R\$ 1.143,58

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a 1º de março de 2020.

Câmara Municipal de Birigui, em 22 de abril de dois mil e vinte.


FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

LUIZ ROBERTO FERRARI,
VICE-PRESIDENTE.


ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO